DECRETO N.º 545/2016

Súmula:- Fixa os valores para a cobrança de Taxas pelos serviços previstos no "**Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**", intituído pela Lei Municipal nº 22/14, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de nova tabela de preços para uso de máquinas e equipamentos do Município na realização dos serviços instituídos no "**Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**" em conformidade com o Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 22/14, de 13 de março de 2014;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica fixado o valor da hora máquina trabalhada na propriedade rural do Município, a partir de **01 de novembro de 2016**, pelos serviços intituídos no Inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 22/14, de 13 de março de 2014, conforme tabela a seguir:-

SERVIÇO	VALOR	FORMA DE COBRANÇA
Roçagem simples	R$ 80,00	HORA MÁQUINA
Subsolagem	R$ 80,00	HORA MÁQUINA
Aração em pastagem	R$ 90,00	HORA MÁQUINA
Aração em terra já preparada	R$ 80,00	HORA MÁQUINA
Grade Convencional	R$ 80,00	HORA MÁQUINA

Parágrafo Único: Após o pagamento feito através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, o requerente levará o comprovante a Secretaria de Agricultura para que seja programada a execução dos serviços.

Art. 2º. A solicitação de serviços obedecerá ao cronograma de disponibilidade dos equipamentos, para a sua execução.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 206/14, de 29 de abril de 2014, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de outubro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal